

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Decreto Orçamentário Nº 01/2020, de 2 de Janeiro de 2020

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Superávit Financeiro R\$ 286.603,71 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E TRES REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) e Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
06.06	- SEC. DE INTRAESTUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES		
0066	0606-10.544.0412.1.006	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	63.248,50
0064	0606-15.452.0339.1.003	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1.000,00
0069	0606-26.782.0586.1.009	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	100.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			164.248,50
Total Anulação: (R\$)			164.248,50
Superávit Financeiro : (R\$)			286.603,71
TOTAL: (R\$)			450.852,21

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arneiroz, 2 de Janeiro de 2020



EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
PREFEITO

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Decreto Orçamentário Nº 02/2020, de 3 de Fevereiro de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de Arneiroz, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 43 da Lei Municipal Nº 22/2019 de 17/09/2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 348.297,86 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
02.02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE			
0024	0202-04.122.0037.2.002	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores	14.293,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			14.293,00
04.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
0242	0404-04.122.0037.2.004	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores	9.300,51
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			9.300,51
05.05 - SECRETARIA MUNIC.. DE ADM. E PLANEJAMENTO			
0045	0505-04.122.0037.2.005	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	20.589,55
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			20.589,55
08.08 - SECRET. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
0084	0808-13.695.0341.2.024	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			5.000,00
09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
0099	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores	15.600,00
0308	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			35.600,00
10.10 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
0113	1010-12.361.0231.2.009	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	76.692,78
0330	1010-12.361.0235.2.035	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	104.843,12
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			181.535,90
12.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
0142	1212-10.301.0171.2.011	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	33.008,11
0137	1212-10.302.0176.2.013	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores	28.774,69
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			61.782,80
13.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0184	1313-08.244.0137.2.019	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	15.411,03
0190	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.785,07
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			20.196,10
Total: (R\$)			348.297,86

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Superávit Financeiro R\$ 130.290,44 (CENTO E TRINTA MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) e Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
10.10 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
0102	1010-12.361.0231.1.010	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	15.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			15.000,00
12.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
0131	1212-10.302.0176.1.014	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	43.004,42

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Decreto Orçamentário Nº 02/2020, de 3 de Fevereiro de 2020

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			43.004,42
06.06 - SEC. DE INTRAESTUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES			
0066	0606-10.544.0412.1.006	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	3,00
0065	0606-17.544.0412.1.004	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	80.000,00
0054	0606-18.544.0411.1.023	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	80.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			160.003,00
Total Anulação: (R\$)			218.007,42
Superávit Financeiro : (R\$)			130.290,44
TOTAL: (R\$)			348.297,86

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arneiroz, 3 de Fevereiro de 2020



EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
PREFEITO

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Decreto Orçamentário Nº 03/2020, de 2 de Março de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de Arneiroz, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 43 da Lei Municipal Nº 22/2019 de 17/09/2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 883.297,07 (OITOCENTOS E OITENTA E TRES MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
06.06 - SEC. DE INTRAESTUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES			
0065	0606-17.544.0412.1.004	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	355.676,77
0069	0606-26.782.0586.1.009	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	437.353,15
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			793.029,92
10.10 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
0113	1010-12.361.0231.2.009	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	61.267,15
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			61.267,15
13.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0189	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22.000,00
0190	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			29.000,00
Total: (R\$)			883.297,07

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Superávit Financeiro R\$ 61.267,15 (SESSENTA E UM MIL DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS) e Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
10.10 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
0102	1010-12.361.0231.1.010	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	14.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			14.000,00
12.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
0120	1212-10.301.0171.1.011	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	27.000,00
0295	1212-10.302.0462.1.021	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	19.000,00
0139	1212-17.512.0377.1.005	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	45.400,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			91.400,00
06.06 - SEC. DE INTRAESTUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES			
0010	0606-04.451.0038.1.020	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	19.000,00
0066	0606-10.544.0412.1.006	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	35.629,92
0055	0606-15.451.0332.1.002	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	99.000,00
0064	0606-15.452.0339.1.003	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	97.000,00
0054	0606-18.544.0411.1.023	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	19.000,00
0067	0606-18.544.0411.1.024	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	49.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			318.629,92
08.08 - SECRET. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
0492	0808-15.695.0341.1.026	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	49.000,00
0491	0808-27.695.0341.1.025	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	49.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			98.000,00
05.05 - SECRETARIA MUNIC.. DE ADM. E PLANEJAMENTO			
0232	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	100.000,00
0309	0505-04.122.0037.2.005	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.	49.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			149.000,00

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Decreto Orçamentário Nº 03/2020, de 2 de Março de 2020

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
0140	0707-20.122.0332.1.016	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	9.000,00
0164	0707-20.122.0372.1.015	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	29.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			38.000,00
13.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0201	1313-08.244.0137.1.017	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	19.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			19.000,00
09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
0310	0909-12.122.0037.2.006	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.	45.000,00
0122	0909-27.813.0621.1.013	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	49.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			94.000,00
Total Anulação: (R\$)			822.029,92
Superávit Financeiro : (R\$)			61.267,15
TOTAL: (R\$)			883.297,07

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arneiroz, 2 de Março de 2020



EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
PREFEITO

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Decreto Orçamentário Nº 04/2020, de 1 de Abril de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de Arneiroz, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 43 da Lei Municipal Nº 22/2019 de 17/09/2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 371.215,98 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
08.08 - SECRET. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
0304	0808-13.695.0341.2.024	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.000,00
09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
0099	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores	23.300,00
0095	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			43.300,00
11.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
0127	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	51.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			51.000,00
13.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0198	1313-08.244.0137.2.020	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.500,00
0189	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.000,00
0190	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			28.500,00
14.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0370	1414-08.244.0137.2.044	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			5.000,00
15.15 - SECRETARIA DE JUVENTUDE E DESPORTO			
0121	1515-27.812.0616.1.012	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	241.215,98
0459	1515-27.812.0616.2.055	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.200,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			242.415,98
Total: (R\$)			371.215,98

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

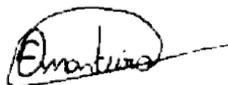
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
12.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
0450	1212-10.302.0171.1.007	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	49.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			49.000,00
05.05 - SECRETARIA MUNIC.. DE ADM. E PLANEJAMENTO			
0046	0505-04.122.0037.2.005	3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais.	250.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			250.000,00
11.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
0130	1111-10.301.0171.2.012	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	72.215,98
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			72.215,98
Total Anulação: (R\$)			371.215,98

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Decreto Orçamentário Nº 04/2020, de 1 de Abril de 2020

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arneiroz, 1 de Abril de 2020



EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
PREFEITO

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Decreto Orçamentário Nº 05/2020, de 4 de Maio de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de Arneiroz, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 43 da Lei Municipal Nº 22/2019 de 17/09/2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 187.480,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
04.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
0041	0404-04.122.0037.2.004	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	700,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			700,00
09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
0095	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			50.000,00
11.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
0127	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	71.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			71.000,00
12.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
0143	1212-10.301.0171.2.011	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.500,00
0135	1212-10.302.0176.2.013	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.480,00
0160	1212-10.305.0171.2.015	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.300,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			13.280,00
13.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0198	1313-08.244.0137.2.020	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
0189	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
0192	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.500,00
0190	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			29.500,00
15.15 - SECRETARIA DE JUVENTUDE E DESPORTO			
0442	1515-27.812.0616.2.055	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			23.000,00
Total: (R\$)			187.480,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
02.02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE			
0019	0202-04.122.0037.2.002	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			50.000,00
06.06 - SEC. DE INTRAESTUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES			
0062	0606-15.451.0333.2.022	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	137.480,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			137.480,00
Total Anulação: (R\$)			187.480,00

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Decreto Orçamentário Nº 05/2020, de 4 de Maio de 2020

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arneiroz, 4 de Maio de 2020



EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
PREFEITO

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Decreto Orçamentário Nº 06/2020, de 1 de Junho de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de Arneiroz, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 43 da Lei Municipal Nº 22/2019 de 17/09/2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 296.727,21 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
05.05 - SECRETARIA MUNIC.. DE ADM. E PLANEJAMENTO			
0053	0505-04.122.0037.2.005	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			3.000,00
06.06 - SEC. DE INTRAESTUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES			
0069	0606-26.782.0586.1.009	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	132.177,21
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			132.177,21
09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
0095	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			10.000,00
11.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
0127	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.600,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			70.600,00
12.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
0143	1212-10.301.0171.2.011	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	16.500,00
0461	1212-10.301.0171.2.011	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.000,00
0144	1212-10.301.0171.2.011	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			57.500,00
13.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0198	1313-08.244.0137.2.020	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
0189	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.200,00
0192	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.250,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			23.450,00
Total: (R\$)			296.727,21

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
10.10 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
0102	1010-12.361.0231.1.010	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	500,00
0113	1010-12.361.0231.2.009	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	87.500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			88.000,00
05.05 - SECRETARIA MUNIC.. DE ADM. E PLANEJAMENTO			
0046	0505-04.122.0037.2.005	3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais.	122.000,00
0322	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.	36.727,21
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			158.727,21
09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
0093	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			50.000,00
Total Anulação: (R\$)			296.727,21

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Decreto Orçamentário Nº 06/2020, de 1 de Junho de 2020

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arneiroz, 1 de Junho de 2020



EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
PREFEITO

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Decreto Orçamentário Nº 07/2020, de 22 de Junho de 2020

Abre Crédito Adicional Especial, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de Arneiroz, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 43 da Lei Municipal Nº 10/2020 de 22/06/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,04 (CINQUENTA MIL REAIS E QUATRO CENTAVOS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
07.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
0503	0707-18.542.0377.2.059	3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	50.000,04
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			50.000,04
Total: (R\$)			50.000,04

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
07.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
0073	0707-20.606.0340.2.023	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	50.000,04
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			50.000,04
Total Anulação: (R\$)			50.000,04

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arneiroz, 22 de Junho de 2020



EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
PREFEITO

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Decreto Orçamentário Nº 07/2020, de 1 de Julho de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de Arneiroz, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 43 da Lei Municipal Nº 22/2019 de 17/09/2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 735.370,00 (SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
03.03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
0027	0303-02.091.0004.2.003	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			70.000,00
04.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
0042	0404-04.122.0037.2.004	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.000,00
06.06 - SEC. DE INTRAESTUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES			
0066	0606-10.544.0412.1.006	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	380.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			380.000,00
07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
0073	0707-20.606.0340.2.023	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	58.000,00
0074	0707-20.606.0340.2.023	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.200,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			61.200,00
08.08 - SECRET. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
0078	0808-13.695.0341.2.024	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.660,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			17.660,00
09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
0095	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			40.000,00
11.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
0125	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	700,00
0127	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			71.200,00
12.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
0142	1212-10.301.0171.2.011	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	30.000,00
0143	1212-10.301.0171.2.011	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	6.250,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			36.250,00
13.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0198	1313-08.244.0137.2.020	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.500,00
0189	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.000,00
0192	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.560,00
0190	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			58.060,00
Total: (R\$)			735.370,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
10.10 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Decreto Orçamentário Nº 07/2020, de 1 de Julho de 2020

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0101	1010-12.361.0196.2.030	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	50.000,00
0113	1010-12.361.0231.2.009	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	190.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			240.000,00
12.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
0132	1212-10.302.0176.2.013	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	50.000,00
0135	1212-10.302.0176.2.013	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			100.000,00
06.06 - SEC. DE INTRAESTUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES			
0062	0606-15.451.0333.2.022	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	135.370,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			135.370,00
11.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
0128	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	50.000,00
0129	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	10.000,00
0319	1111-10.301.0176.2.034	3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.	200.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			260.000,00
Total Anulação: (R\$)			735.370,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arneiroz, 1 de Julho de 2020



EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
PREFEITO

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Decreto Orçamentário Nº 08/2020, de 3 de Agosto de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de Arneiroz, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 43 da Lei Municipal Nº 22/2019 de 17/09/2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 341.563,00 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL QUINHENTOS E SESENTA E TRES REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
04.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
0041	0404-04.122.0037.2.004	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	273,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			273,00
05.05 - SECRETARIA MUNIC.. DE ADM. E PLANEJAMENTO			
0049	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.400,00
0051	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
0053	0505-04.122.0037.2.005	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			10.900,00
06.06 - SEC. DE INTRAESTUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES			
0061	0606-15.451.0333.2.022	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			13.000,00
07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
0073	0707-20.606.0340.2.023	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	28.600,00
0074	0707-20.606.0340.2.023	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			48.600,00
09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
0095	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	55.000,00
0100	0909-12.122.0037.2.006	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	400,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			55.400,00
11.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
0125	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	96.000,00
0127	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			166.000,00
12.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
0143	1212-10.301.0171.2.011	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	6.400,00
0136	1212-10.302.0176.2.013	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			14.400,00
13.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0189	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
0192	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.590,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			20.590,00
14.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0202	1414-08.244.0137.2.021	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	11.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			11.000,00
15.15 - SECRETARIA DE JUVENTUDE E DESPORTO			
0459	1515-27.812.0616.2.055	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.400,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.400,00
Total: (R\$)			341.563,00

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Decreto Orçamentário Nº 08/2020, de 3 de Agosto de 2020

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
10.10	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
0330	1010-12.361.0235.2.035	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	341.563,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			341.563,00
Total Anulação: (R\$)			341.563,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arneiroz, 3 de Agosto de 2020



EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
PREFEITO

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Decreto Orçamentário Nº 09/2020, de 1 de Setembro de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de Arneiroz, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 43 da Lei Municipal Nº 22/2019 de 17/09/2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 661.204,47 (SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
04.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
0041	0404-04.122.0037.2.004	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			8.000,00
05.05 - SECRETARIA MUNIC.. DE ADM. E PLANEJAMENTO			
0049	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.000,00
0051	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			20.000,00
06.06 - SEC. DE INTRAESTUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES			
0061	0606-15.451.0333.2.022	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.800,00
0069	0606-26.782.0586.1.009	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	207.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			232.800,00
07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
0073	0707-20.606.0340.2.023	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	37.000,00
0074	0707-20.606.0340.2.023	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			43.000,00
09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
0095	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			60.000,00
11.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
0125	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	60.000,00
0127	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	75.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			135.000,00
12.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
0142	1212-10.301.0171.2.011	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	71.104,47
0143	1212-10.301.0171.2.011	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.400,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			81.504,47
13.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0198	1313-08.244.0137.2.020	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.900,00
0187	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	7.000,00
0189	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
0192	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.600,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			31.500,00
14.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0202	1414-08.244.0137.2.021	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.300,00
0370	1414-08.244.0137.2.044	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	2.000,00
0445	1414-08.244.0137.2.049	3.3.90.41.00 - Contribuições	33.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			36.300,00
15.15 - SECRETARIA DE JUVENTUDE E DESPORTO			
0437	1515-27.812.0616.2.055	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.500,00

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Decreto Orçamentário Nº 09/2020, de 1 de Setembro de 2020

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
0442	1515-27.812.0616.2.055	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.600,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			13.100,00
Total: (R\$)			661.204,47

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
14.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0374	1414-08.244.0137.2.045	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	4.388,63
0375	1414-08.244.0137.2.045	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			9.388,63

10.10 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0339	1010-12.361.0231.2.037	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1.000,00
0340	1010-12.361.0231.2.037	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	1.000,00
0341	1010-12.361.0231.2.037	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.000,00
0331	1010-12.361.0235.2.035	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	4.103,00
0330	1010-12.361.0235.2.035	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	180.805,84
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			187.908,84

12.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0363	1212-11.301.0171.2.041	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	60.000,00
0364	1212-11.301.0171.2.041	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	2.000,00
0466	1212-11.301.0171.2.041	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	2.000,00
0366	1212-11.301.0171.2.041	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	710,00
0368	1212-11.301.0171.2.041	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	560,00
0367	1212-11.301.0171.2.041	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	86.927,00
0369	1212-11.301.0171.2.041	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			157.197,00

06.06 - SEC. DE INTRAESTUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES

0063	0606-15.451.0333.2.022	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	18.500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			18.500,00

13.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0253	1313-08.243.0131.2.031	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	5.000,00
0254	1313-08.243.0131.2.031	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	1.000,00
0257	1313-08.243.0131.2.031	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	900,00
0255	1313-08.243.0131.2.031	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	30,00
0260	1313-08.243.0131.2.031	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	1.000,00
0258	1313-08.243.0131.2.031	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	1.000,00
0485	1313-08.243.0131.2.031	3.3.90.36.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ALUGUÉL DE IMÓV	6.000,00
0256	1313-08.243.0131.2.031	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	3.000,00
0263	1313-08.244.0137.2.043	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	2.280,00
0467	1313-08.244.0137.2.043	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	5.000,00
0174	1313-08.244.0137.2.043	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			30.210,00

11.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0457	1111-10.301.0171.2.012	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	60.000,00
0319	1111-10.301.0176.2.034	3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.	100.000,00
0320	1111-10.302.0176.2.033	3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.	60.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			220.000,00

16.01 - ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

0274	1601-04.124.0037.2.032	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	13.000,00
0275	1601-04.124.0037.2.032	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	2.000,00
0283	1601-04.124.0037.2.032	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.	1.000,00
0276	1601-04.124.0037.2.032	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	2.000,00
0277	1601-04.124.0037.2.032	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1.000,00
0281	1601-04.124.0037.2.032	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	3.000,00
0278	1601-04.124.0037.2.032	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	2.000,00

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Decreto Orçamentário Nº 09/2020, de 1 de Setembro de 2020

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0279	1601-04.124.0037.2.032	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	6.000,00
0282	1601-04.124.0037.2.032	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	3.000,00
0280	1601-04.124.0037.2.032	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			38.000,00
Total Anulação: (R\$)			661.204,47

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arneiroz, 1 de Setembro de 2020



EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
PREFEITO

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Decreto Orçamentário Nº 10/2020, de 1 de Outubro de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de Arneiroz, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 43 da Lei Municipal Nº 22/2019 de 17/09/2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 772.730,00 (SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
04.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
0039	0404-04.122.0037.2.004	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.000,00
05.05 - SECRETARIA MUNIC.. DE ADM. E PLANEJAMENTO			
0049	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	16.700,00
0050	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
0322	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	50.000,00
0051	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.200,00
0227	0505-04.122.0037.2.005	4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	20.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			107.900,00
06.06 - SEC. DE INTRAESTUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES			
0061	0606-15.451.0333.2.022	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	92.200,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			92.200,00
07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
0073	0707-20.606.0340.2.023	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	49.000,00
0074	0707-20.606.0340.2.023	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			66.000,00
08.08 - SECRET. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
0304	0808-13.695.0341.2.024	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	6.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			6.000,00
09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
0095	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	82.000,00
0308	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	30.000,00
0096	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			117.000,00
10.10 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
0101	1010-12.361.0196.2.030	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	18.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			18.000,00
11.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
0125	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	83.000,00
0127	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	73.500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			156.500,00
12.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
0143	1212-10.301.0171.2.011	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	14.700,00
0144	1212-10.301.0171.2.011	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
0147	1212-10.301.0171.2.011	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.330,00
0134	1212-10.302.0176.2.013	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	26.500,00
0135	1212-10.302.0176.2.013	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.500,00
0359	1212-10.303.0181.2.014	3.3.50.41.00 - Contribuições	8.000,00

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Decreto Orçamentário Nº 10/2020, de 1 de Outubro de 2020

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			107.030,00
13.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0198	1313-08.244.0137.2.020	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
0183	1313-08.244.0137.2.019	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
0187	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.700,00
0189	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
0192	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.600,00
0190	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			87.300,00
15.15 - SECRETARIA DE JUVENTUDE E DESPORTO			
0459	1515-27.812.0616.2.055	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	5.800,00
0442	1515-27.812.0616.2.055	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			13.800,00
Total: (R\$)			772.730,00
Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
14.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0498	1414-08.244.0137.2.058	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			50.000,00
10.10 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
0104	1010-12.361.0231.2.008	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			50.000,00
12.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
0141	1212-10.301.0171.2.011	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	30.000,00
0132	1212-10.302.0176.2.013	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	284.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			314.000,00
02.02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE			
0019	0202-04.122.0037.2.002	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	12.557,33
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			12.557,33
06.06 - SEC. DE INTRAESTUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES			
0483	0606-15.451.0333.2.022	3.3.90.36.04 - OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA FISICA/LOC DE VEICULOS.	15.000,00
0231	0606-15.451.0333.2.022	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	75.805,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			90.805,00
15.15 - SECRETARIA DE JUVENTUDE E DESPORTO			
0458	1515-27.812.0616.2.055	3.3.50.41.00 - Contribuições.	49.062,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			49.062,00
07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
0321	0707-20.606.0340.2.023	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	41.155,67
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			41.155,67
11.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
0129	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	49.150,00
0130	1111-10.301.0171.2.012	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	116.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			165.150,00
Total Anulação: (R\$)			772.730,00

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Decreto Orçamentário Nº 10/2020, de 1 de Outubro de 2020

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arneiroz, 1 de Outubro de 2020



EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
PREFEITO

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Decreto Orçamentário Nº 11/2020, de 3 de Novembro de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de Arneiroz, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 43 da Lei Municipal Nº 22/2019 de 17/09/2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.031.744,47 (UM MILHAO TRINTA E UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
05.05 - SECRETARIA MUNIC.. DE ADM. E PLANEJAMENTO			
0044	0505-04.122.0037.2.005	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
0049	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	20.500,00
0050	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
0051	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			89.500,00
06.06 - SEC. DE INTRAESTUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES			
0054	0606-18.544.0411.1.023	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	227.566,15
0060	0606-15.451.0333.2.022	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	17.600,00
0061	0606-15.451.0333.2.022	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	94.700,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			339.866,15
07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
0073	0707-20.606.0340.2.023	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.500,00
0074	0707-20.606.0340.2.023	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.600,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			6.100,00
08.08 - SECRET. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
0304	0808-13.695.0341.2.024	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	7.000,00
0081	0808-13.695.0341.2.024	3.3.50.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	69.455,63
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			76.455,63
09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
0352	0909-12.122.0037.2.006	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
0245	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	7.400,00
0095	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.050,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			25.450,00
10.10 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
0103	1010-12.361.0231.2.008	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
0113	1010-12.361.0231.2.009	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	29.862,55
0101	1010-12.361.0196.2.030	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	34.484,43
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			214.346,98
11.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
0125	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	57.194,14
0127	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	73.926,20
0130	1111-10.301.0171.2.012	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	949,90
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			132.070,24
12.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
0143	1212-10.301.0171.2.011	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	8.400,00
0144	1212-10.301.0171.2.011	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	46.629,27
0134	1212-10.302.0176.2.013	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15.511,00
0135	1212-10.302.0176.2.013	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			75.540,27

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Decreto Orçamentário Nº 11/2020, de 3 de Novembro de 2020

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
13.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0195	1313-08.244.0137.2.020	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.600,00
0198	1313-08.244.0137.2.020	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.263,00
0187	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	9.800,00
0189	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.000,00
0192	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.600,00
0190	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.900,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			41.163,00

14.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0493	1414-08.243.0131.2.057	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
0202	1414-08.244.0137.2.021	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	16.252,20
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			31.252,20

Total: (R\$) 1.031.744,47

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
01.01 - CAMARA MUNICIPAL			
0003	0101-01.031.0001.2.001	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			5.000,00

14.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0473	1414-08.122.0131.2.056	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	10.000,00
0474	1414-08.122.0131.2.056	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	1.000,00
0446	1414-08.122.0131.2.056	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	5.000,00
0475	1414-08.122.0131.2.056	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	5.000,00
0448	1414-08.122.0131.2.056	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	2.000,00
0494	1414-08.243.0131.2.057	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	10.000,00
0495	1414-08.243.0131.2.057	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	10.000,00
0496	1414-08.243.0131.2.057	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	10.000,00
0497	1414-08.243.0131.2.057	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	7.601,00
0203	1414-08.244.0137.2.021	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	11.000,00
0370	1414-08.244.0137.2.044	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.	401,00
0468	1414-08.244.0137.2.045	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	5.000,00
0470	1414-08.244.0137.2.045	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	1.000,00
0372	1414-08.244.0137.2.045	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	379,90
0471	1414-08.244.0137.2.045	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	2.000,00
0373	1414-08.244.0137.2.045	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	1.000,00
0374	1414-08.244.0137.2.045	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	611,37
0445	1414-08.244.0137.2.049	3.3.90.41.00 - Contribuições.	17.200,00
0400	1414-08.244.0137.2.050	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	2.000,00
0401	1414-08.244.0137.2.050	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	2.106,00
0402	1414-08.244.0137.2.050	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	14.000,00
0403	1414-08.244.0137.2.050	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	1.000,00
0500	1414-08.244.0137.2.058	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	5.000,00
0499	1414-08.244.0137.2.058	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	10.000,00
0501	1414-08.244.0137.2.058	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	10.000,00
0502	1414-08.244.0137.2.058	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			153.299,27

10.10 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
0102	1010-12.361.0231.1.010	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	500,00
0104	1010-12.361.0231.2.008	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	20.000,00
0247	1010-12.361.0231.2.008	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	816,00
0107	1010-12.361.0231.2.008	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	10.149,00
0248	1010-12.361.0231.2.008	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	2.000,00
0108	1010-12.361.0231.2.008	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	179.223,00
0109	1010-12.361.0231.2.008	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.000,00
0302	1010-12.361.0231.2.008	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.	2.000,00
0111	1010-12.361.0231.2.008	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	6.000,00

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Decreto Orçamentário Nº 11/2020, de 3 de Novembro de 2020

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0305	1010-12.361.0231.2.008	4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.	10.000,00
0113	1010-12.361.0231.2.009	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			232.188,00
12.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
0120	1212-10.301.0171.1.011	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	3.000,00
0141	1212-10.301.0171.2.011	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	73.430,00
0142	1212-10.301.0171.2.011	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	1.527,43
0461	1212-10.301.0171.2.011	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	5.758,00
0145	1212-10.301.0171.2.011	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	3.619,00
0146	1212-10.301.0171.2.011	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	42.481,22
0450	1212-10.302.0171.1.007	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	1.000,00
0131	1212-10.302.0176.1.014	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	6.995,58
0132	1212-10.302.0176.2.013	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	351,99
0451	1212-10.302.0176.2.013	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	4.754,00
0138	1212-10.302.0176.2.013	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	5.000,00
0295	1212-10.302.0462.1.021	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1.000,00
0156	1212-10.303.0181.2.014	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	3.000,00
0157	1212-10.303.0181.2.014	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.	3.000,00
0357	1212-10.303.0181.2.014	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	5.000,00
0158	1212-10.305.0171.2.015	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	15.000,00
0159	1212-10.305.0171.2.015	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	1.000,00
0367	1212-11.301.0171.2.041	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	10.596,00
0139	1212-17.512.0377.1.005	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	4.600,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			191.113,22
02.02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE			
0012	0202-04.122.0037.2.002	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	12.657,80
0013	0202-04.122.0037.2.002	3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais.	1.000,00
0014	0202-04.122.0037.2.002	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.	5.000,00
0478	0202-04.122.0037.2.002	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.	1.000,00
0015	0202-04.122.0037.2.002	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	16.260,75
0016	0202-04.122.0037.2.002	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	33.740,00
0017	0202-04.122.0037.2.002	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.	5.000,00
0018	0202-04.122.0037.2.002	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	6.000,00
0019	0202-04.122.0037.2.002	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	12.992,67
0020	0202-04.122.0037.2.002	3.3.90.41.00 - Contribuições.	2.000,00
0021	0202-04.122.0037.2.002	3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais.	1.000,00
0288	0202-04.122.0037.2.002	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.	2.000,00
0022	0202-04.122.0037.2.002	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.	2.000,00
0023	0202-04.122.0037.2.002	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais.	5.000,00
0477	0202-04.122.0037.2.002	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.	2.000,00
0025	0202-04.122.0037.2.002	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	1.500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			109.151,22
03.03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
0028	0303-02.091.0004.2.003	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	4.550,00
0239	0303-02.091.0004.2.003	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.	1.000,00
0029	0303-02.091.0004.2.003	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	1.382,50
0030	0303-02.091.0004.2.003	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1.000,00
0240	0303-02.091.0004.2.003	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	1.200,00
0032	0303-02.091.0004.2.003	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	2.000,00
0033	0303-02.091.0004.2.003	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.325,00
0034	0303-02.091.0004.2.003	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	2.598,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			15.055,50
06.06 - SEC. DE INTRAESTUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES			
0010	0606-04.451.0038.1.020	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1.000,00
0066	0606-10.544.0412.1.006	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1.074,38
0055	0606-15.451.0332.1.002	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1.000,00
0484	0606-15.451.0333.2.022	3.3.90.36.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ALUGUÉL DE IMÓV	12.000,00
0062	0606-15.451.0333.2.022	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	24.000,00

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Decreto Orçamentário Nº 11/2020, de 3 de Novembro de 2020

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0230	0606-15.451.0333.2.022	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	20.000,00
0064	0606-15.452.0339.1.003	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	2.000,00
0067	0606-18.544.0411.1.024	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			62.074,38
08.08 - SECRET. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
0082	0808-13.695.0341.2.024	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	594,96
0083	0808-13.695.0341.2.024	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	13.797,00
0084	0808-13.695.0341.2.024	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	10.500,00
0492	0808-15.695.0341.1.026	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1.000,00
0491	0808-27.695.0341.1.025	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			26.891,96
15.15 - SECRETARIA DE JUVENTUDE E DESPORTO			
0438	1515-27.812.0616.2.055	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	3.000,00
0458	1515-27.812.0616.2.055	3.3.50.41.00 - Contribuições.	0,25
0440	1515-27.812.0616.2.055	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	1.000,00
0459	1515-27.812.0616.2.055	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	236,35
0441	1515-27.812.0616.2.055	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	1.000,00
0472	1515-27.812.0616.2.055	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	1.000,00
0442	1515-27.812.0616.2.055	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	2.528,00
0443	1515-27.812.0616.2.055	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	5.000,00
0444	1515-27.812.0616.2.055	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	1.500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			15.264,60
05.05 - SECRETARIA MUNIC.. DE ADM. E PLANEJAMENTO			
0045	0505-04.122.0037.2.005	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	964,00
0046	0505-04.122.0037.2.005	3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais.	8,00
0228	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	1.720,00
0273	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.	5.000,00
0243	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	2.000,00
0480	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.36.04 - OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA FISICA/LOC DE VEICULOS.	10.000,00
0479	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.36.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ALUGUÉL DE IMÓV	10.000,00
0481	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.41.00 - Contribuições.	5.000,00
0482	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.42.00 - Auxílios.	2.000,00
0052	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais.	1.000,00
0322	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.	232,79
0232	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	995,37
0053	0505-04.122.0037.2.005	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	5.958,00
0309	0505-04.122.0037.2.005	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			45.878,16
07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
0140	0707-20.122.0332.1.016	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1.000,00
0164	0707-20.122.0372.1.015	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1.000,00
0075	0707-20.606.0340.2.023	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	23.320,97
0076	0707-20.606.0340.2.023	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			30.320,97
13.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0201	1313-08.244.0137.1.017	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1.000,00
0186	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	6.344,00
0188	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.	3.000,00
0267	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	2.000,00
0453	1313-08.244.0137.2.019	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	10.000,00
0194	1313-08.244.0137.2.019	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	3.000,00
0455	1313-08.244.0137.2.020	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			30.344,00
09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
0087	0909-12.122.0037.2.006	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	2.000,00
0433	0909-12.122.0037.2.006	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.	1.000,00
0091	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	8.654,50

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Decreto Orçamentário Nº 11/2020, de 3 de Novembro de 2020

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0093	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	2.614,88
0272	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.	1.000,00
0244	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	1.000,00
0486	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.36.04 - OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/LOC DE VEICULOS.	10.000,00
0487	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.36.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ALUGUÉL DE IMÓV	8.000,00
0096	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	2.578,42
0097	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.41.00 - Contribuições.	2.000,00
0098	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.	2.000,00
0099	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	139,55
0246	0909-12.122.0037.2.006	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	10.000,00
0100	0909-12.122.0037.2.006	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	2,00
0310	0909-12.122.0037.2.006	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.	5.000,00
0306	0909-12.122.0037.2.006	4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.	5.000,00
0122	0909-27.813.0621.1.013	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			61.989,35
04.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
0036	0404-04.122.0037.2.004	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	4.917,49
0037	0404-04.122.0037.2.004	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.	3.000,00
0038	0404-04.122.0037.2.004	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	400,00
0039	0404-04.122.0037.2.004	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	114,70
0241	0404-04.122.0037.2.004	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	2.000,00
0041	0404-04.122.0037.2.004	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	2.201,00
0042	0404-04.122.0037.2.004	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	999,20
0043	0404-04.122.0037.2.004	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			15.632,39
11.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
0124	1111-10.301.0171.2.012	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	2.000,00
0462	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	1.701,00
0126	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.	4.000,00
0490	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.36.04 - OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/LOC DE VEICULOS.	10.000,00
0489	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.36.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ALUGUÉL DE IMÓV	7.250,00
0128	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	3.590,45
0250	1111-10.306.0196.2.028	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	3.000,00
0251	1111-10.306.0196.2.028	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	3.000,00
0249	1111-10.306.0196.2.028	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	3.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			37.541,45
Total Anulação: (R\$)			1.031.744,47

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arneiroz, 3 de Novembro de 2020



EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
PREFEITO

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Decreto Orçamentário Nº 12/2020, de 1 de Dezembro de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de Arneiroz, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 43 da Lei Municipal Nº 22/2019 de 17/09/2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 837.260,14 (OITOCENTOS E TRINTA E SETE MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
02.02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE			
0015	0202-04.122.0037.2.002	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	230,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			230,00
04.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
0039	0404-04.122.0037.2.004	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.927,50
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			2.927,50
05.05 - SECRETARIA MUNIC.. DE ADM. E PLANEJAMENTO			
0044	0505-04.122.0037.2.005	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.198,04
0050	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.601,79
0322	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	8.163,64
0051	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.694,45
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			47.657,92
06.06 - SEC. DE INTRAESTUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES			
0061	0606-15.451.0333.2.022	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	63.232,04
0062	0606-15.451.0333.2.022	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.719,10
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			64.951,14
07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
0074	0707-20.606.0340.2.023	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.366,38
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			8.366,38
08.08 - SECRET. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
0304	0808-13.695.0341.2.024	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	783,00
0083	0808-13.695.0341.2.024	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	400,00
0084	0808-13.695.0341.2.024	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	642,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.825,00
09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
0352	0909-12.122.0037.2.006	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	672,94
0093	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.556,94
0095	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	48.133,36
0096	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.100,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			52.463,24
10.10 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
0342	1010-12.361.0231.2.037	3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	20.770,00
0103	1010-12.361.0231.2.008	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.264,56
0104	1010-12.361.0231.2.008	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	40.000,00
0108	1010-12.361.0231.2.008	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	625,00
0112	1010-12.361.0231.2.009	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	298.836,23
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			376.495,79
11.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
0127	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	69.609,20
0128	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Decreto Orçamentário Nº 12/2020, de 1 de Dezembro de 2020

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			74.609,20
12.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
0144	1212-10.301.0171.2.011	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	52.905,10
0132	1212-10.302.0176.2.013	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.632,75
0135	1212-10.302.0176.2.013	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.021,00
0359	1212-10.303.0181.2.014	3.3.50.41.00 - Contribuições	6.649,02
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			180.207,87
13.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0198	1313-08.244.0137.2.020	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.600,74
0183	1313-08.244.0137.2.019	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.447,31
0187	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.250,15
0189	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.041,90
0190	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			21.940,10
15.15 - SECRETARIA DE JUVENTUDE E DESPORTO			
0442	1515-27.812.0616.2.055	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.586,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			5.586,00
Total: (R\$)			837.260,14
<p>Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Excesso de Arrecadação R\$ 173.160,95 (CENTO E SETENTA E TRES MIL CENTO E SESENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) e Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):</p>			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
14.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0493	1414-08.243.0131.2.057	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	6.424,16
0456	1414-08.244.0137.2.021	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	1.724,00
0202	1414-08.244.0137.2.021	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	2,00
0463	1414-08.244.0137.2.021	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	1.000,00
0203	1414-08.244.0137.2.021	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	140,00
0262	1414-08.244.0137.2.021	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	500,00
0204	1414-08.244.0137.2.021	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			10.290,16
10.10 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
0330	1010-12.361.0235.2.035	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	120.913,21
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			120.913,21
12.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
0143	1212-10.301.0171.2.011	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1.778,14
0147	1212-10.301.0171.2.011	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	1,00
0132	1212-10.302.0176.2.013	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	174,01
0133	1212-10.302.0176.2.013	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	1.000,00
0134	1212-10.302.0176.2.013	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1,90
0136	1212-10.302.0176.2.013	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	670,00
0452	1212-10.305.0171.2.015	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	1.000,00
0160	1212-10.305.0171.2.015	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	17,80
0162	1212-10.305.0171.2.015	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	2.127,00
0163	1212-10.305.0171.2.015	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.672,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			8.441,85
02.02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE			
0011	0202-04.122.0037.2.002	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	8.227,75
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			8.227,75
03.03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
0027	0303-02.091.0004.2.003	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	14.829,77
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			14.829,77

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Decreto Orçamentário Nº 12/2020, de 1 de Dezembro de 2020

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
0212	9999-99.999.0999.9.999	9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência.	300.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			300.000,00
06.06 - SEC. DE INTRAESTUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES			
0056	0606-15.451.0333.2.022	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	28.946,58
0057	0606-15.451.0333.2.022	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	7.406,16
0059	0606-15.451.0333.2.022	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	2.000,00
0060	0606-15.451.0333.2.022	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	7.872,43
0271	0606-15.451.0333.2.022	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.	2.000,00
0231	0606-15.451.0333.2.022	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	0,63
0063	0606-15.451.0333.2.022	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	60,74
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			48.286,54
08.08 - SECRET. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
0078	0808-13.695.0341.2.024	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	3.728,65
0079	0808-13.695.0341.2.024	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	500,00
0082	0808-13.695.0341.2.024	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	55,04
0303	0808-13.695.0341.2.024	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	100,00
0085	0808-13.695.0341.2.024	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			5.383,69
15.15 - SECRETARIA DE JUVENTUDE E DESPORTO			
0437	1515-27.812.0616.2.055	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	325,94
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			325,94
05.05 - SECRETARIA MUNIC.. DE ADM. E PLANEJAMENTO			
0045	0505-04.122.0037.2.005	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	1.117,26
0049	0505-04.122.0037.2.005	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1.145,50
0227	0505-04.122.0037.2.005	4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.	27.863,72
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			30.126,48
07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
0070	0707-20.606.0340.2.023	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	11.664,14
0071	0707-20.606.0340.2.023	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	1.913,00
0072	0707-20.606.0340.2.023	3.3.80.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	1.000,00
0229	0707-20.606.0340.2.023	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	276,00
0073	0707-20.606.0340.2.023	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1.684,81
0270	0707-20.606.0340.2.023	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.	2.000,00
0075	0707-20.606.0340.2.023	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	474,06
0325	0707-20.606.0340.2.023	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.	1.000,00
0077	0707-20.606.0340.2.023	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	3.924,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			23.936,01
13.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0184	1313-08.244.0137.2.019	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	1.000,00
0188	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.	1.000,00
0488	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.36.04 - OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA FISICA/LOC DE VEICULOS.	5.000,00
0411	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.	1.000,00
0268	1313-08.244.0137.2.019	3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte.	2.000,00
0195	1313-08.244.0137.2.020	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	4.528,40
0197	1313-08.244.0137.2.020	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	8.030,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			22.558,40
09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
0308	0909-12.122.0037.2.006	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.	27.974,26
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			27.974,26
04.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
0035	0404-04.122.0037.2.004	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	15.423,11
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			15.423,11
11.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Decreto Orçamentário Nº 12/2020, de 1 de Dezembro de 2020

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0123	1111-10.301.0171.2.012	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	8.567,49
0125	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	18.668,25
0129	1111-10.301.0171.2.012	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	6,26
0130	1111-10.301.0171.2.012	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	140,02
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			27.382,02
Total Anulação: (R\$)			664.099,19
Excesso de Arrecadação: (R\$)			173.160,95
TOTAL: (R\$)			837.260,14

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arneiroz, 1 de Dezembro de 2020



EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
PREFEITO



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Decreto Orçamentário Nº 2020.12.1, de 1 de Dezembro de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de Arneiroz, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 43 da Lei Municipal Nº 22/2019 de 17/09/2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.300,00 (TRES MIL TREZENTOS REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
01.01	- CAMARA MUNICIPAL		
0144	0101-01.031.0001.2.001	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.300,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			3.300,00
Total: (R\$)			3.300,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
01.01	- CAMARA MUNICIPAL		
0096	0101-01.031.0001.2.001	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.	3.300,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			3.300,00
Total Anulação: (R\$)			3.300,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arneiroz, 1 de Dezembro de 2020

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
PREFEITO



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Decreto Orçamentário Nº 03.11.1/20, de 3 de Novembro de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de Arneiroz, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 43 da Lei Municipal Nº 22/2019 de 17/09/2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
01.01 - CAMARA MUNICIPAL			
0095	0101-01.031.0001.2.001	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	7.000,00
0144	0101-01.031.0001.2.001	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
0097	0101-01.031.0001.2.001	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			22.000,00
Total: (R\$)			22.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
01.01 - CAMARA MUNICIPAL			
0121	0101-01.031.0001.2.001	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	22.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			22.000,00
Total Anulação: (R\$)			22.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arneiroz, 3 de Novembro de 2020

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
PREFEITO

GOVERNO MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Cálculo do Provável Excesso de Arrecadação em Dezembro de 2020

Arrecadação

A - Arrecadação de Janeiro de 2019 a Dezembro de 2019	28.994.144,15
B - Arrecadação de Janeiro de 2019 a Dezembro de 2019	0,00
C - Arrecadação de Janeiro de 2020 a Dezembro de 2020	25.767.817,76
P - Receita Prevista em 2020	25.175.190,00
X - Créditos Extraordinários de Janeiro de 2020 a Dezembro de 2020	0,00

Taxa de Incremento - TI

$$TI = ((C/A) \times 100) - 100$$

$$TI = ((25.767.817,76 / 28.994.144,15) \times 100) - 100$$

$$TI = -11,13$$

Cálculo da Arrecadação Atualizada pela TI

$$AA = B \times ((TI + 100) / 100)$$

$$AA = 0,00 \times ((-11,13 + 100) / 100)$$

$$AA = 0,00$$

Cálculo do Provável Excesso de Arrecadação

$$E = C + AA - P - X$$

$$E = 25.767.817,76 + 0,00 - 25.175.190,00 - 0,00$$

$$E = 592.627,76$$

Provável Excesso de Arrecadação Calculado: 592.627,76

Arneiroz, 31 de dezembro de 2020



ROBERTO CLEBER FEITOSA
Contador 11979



Prefeito

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:AD14F2CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº 010/2020

LEI Nº 010/2020

Arneiroz, 22 de Junho de 2020.

Solicita a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento para Manutenção do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Sertão de Inhamuns e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Solicita ao Poder Legislativo Municipal, a abertura de Crédito Especial ao Orçamento da Despesa do corrente exercício no valor de R\$ 50.000,04 (cinquenta mil e quatro centavos), com a seguinte classificação a seguir Manutenção do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Sertão de Inhamuns, a ser desembolsado em 9 parcelas de R\$ 5.555,56.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO: 542 – CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA: 0377 – SANEAMENTO GERAL DA ZONA URBANA
PROJETO: 2.059 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERTÃO DE INHAMUNS

Dotação orçamentária: 07.07.18.542.0377.2.059
Natureza da despesa: 3.3.71.70.00
R\$ 50.000,04 (cinquenta mil e quatro centavos),

Art. 2º Os recursos necessários para à abertura destes créditos, serão os citados no Art.43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º Os valores dos créditos adicionais abertos decorrentes desta Lei não incidirão sobre o limite estipulado na lei Orçamento Anual, consistindo em limite adicional.

Art. 4º Os valores do Crédito Especial acima, terão a fonte de recurso através da anulação da seguinte dotação orçamentária, abaixo:

Dotação orçamentária	Natureza	Valor em R\$
20.606.0340.2.023 (Secretaria De Agricultura)	3.3.90.30.00 (Material de Consumo)	R\$ 50.000,04

Art. 5º Fica, desde já, alterado e adequado o Plano plurianual e LDO às presentes despesas.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arneiroz (CE), aos 22 de junho de 2020.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:90BAFD92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº. 11/2020

LEI Nº. 11/2020

ARNEIROZ - CE, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre o reajuste salarial aos funcionários públicos efetivos no âmbito da administração do Município de Arneiroz, cuja remuneração é inferior ao salário mínimo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), aos servidores efetivos **no âmbito da administração municipal**, cuja remuneração é inferior a 01 (um) salário mínimo, ficando assim readequado para o valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), conforme determinação do Governo Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020, ficando autorizado o pagamento da diferença salarial das competências de março, abril e maio de 2020, de forma parcelada até o final deste exercício.

Art. 4º ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arneiroz (CE), aos 22 de junho de 2020.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:16489CBF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 096/2020

Assaré/CE, 20 de junho de 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES QUE ENLOBAM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, ASSIM COMO ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO EM VIRTUDE DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, usando de suas atribuições legais considerando os dispositivos contidos no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Assaré.

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal nº 7616/2011;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública pelo Governo do Estado do Ceará, em virtude do aumento do número de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 no Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências com o objetivo de enfrentamento da disseminação da doença, haja vista que o município por meio da Secretaria de Saúde já elaborou Plano de Contingência para o Coronavírus;

LEI Nº 010/2020

Arneiroz, 22 de Junho de 2020.

Solicita a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento para Manutenção do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Sertão de Inhamuns e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Solicita ao Poder Legislativo Municipal, a abertura de Crédito Especial ao Orçamento da Despesa do corrente exercício no valor de R\$ 50.000,04(cinquenta mil e quatro centavos), com a seguinte classificação a seguir Manutenção do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Sertão de Inhamuns, a ser desembolsado em 9 parcelas de R\$ 5.555,56.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA: 0377 - SANEAMENTO GERAL DA ZONA URBANA
PROJETO: 2.059 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERTÃO DE INHAMUNS

- Dotação orçamentária: 07.07.18.542.0377.2.059
- Natureza da despesa: 3.3.71.70.00
- R\$ 50.000,04(cinquenta mil e quatro centavos),



Art. 2º Os recursos necessários para a abertura destes créditos, serão os citados no Art.43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º Os valores dos créditos adicionais abertos decorrentes desta Lei não incidirão sobre o limite estipulado na lei Orçamento Anual, consistindo em limite adicional.

Art. 4º Os valores do Crédito Especial acima, terão a fonte de recurso através da anulação da seguinte dotação orçamentária, abaixo:

Dotação orçamentária	Natureza	Valor em R\$
20.606.0340.2.023 (Secretaria De Agricultura)	3.3.90.30.00 (Material de Consumo)	R\$ 50.000,04

Art. 5º Fica, desde já, alterado e adequado o Plano plurianual e LDO às presentes despesas.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arneiroz (CE), aos 22 de junho de 2020.


EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº. 022/2017

ARNEIROZ - CE, 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera a lei complementar nº 19 de agosto de 2011, especificamente no que trata o Órgão Central do Sistema de Controle Interno e a Procuradoria Geral do Município de Arneiroz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDGAR DE CASTRO MONTEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Lei nº. 19/2011, que dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional, Diretrizes e Bases da Administração Pública Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações, concernente ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno:

I – O art. 5º da Lei Complementar nº 19 de Agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** Fica criada pela presente Lei a seguinte estrutura:

I - NÚCLEO ESTRATÉGICO

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Gabinete do Vice-Prefeito;
- III - Procuradoria Geral do Município;

IV – Órgão Central do Sistema de Controle Interno;

II - GESTÃO BUROCRÁTICA

- I - Secretaria Municipal de Finanças;
- II - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

III - ÓRGÃOS DE GESTÃO

- I - Secretaria Municipal de Educação;
 - Fundo Municipal de Educação;
- II - Secretaria Municipal de Saúde;
 - Fundo Municipal de Saúde;
- III - Secretaria Municipal de Ação Social;
 - Fundo Municipal de Assistência Social;
- IV - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e transporte;
- V - Secretaria Municipal da Agricultura;
- VI - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- VII – Secretária de Juventude e Desporto.” N.R

II – Acrescenta o Art. 31-A:

“**SEÇÃO VII**
DO ORGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 31 – A. São responsabilidades do Órgão Central de Controle Interno, além daquelas dispostas nos art. 74 da Constituição Federal, também as seguintes:

- I - coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, incluindo suas Administrações Direta

e Indireta, se for o caso, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II - apoiar o controle externo;

III - assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

IV - monitorar o cumprimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle externo e interno;

V - interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

VI - medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as Administrações Direta e Indireta, conforme o caso, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VII - avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e de Investimentos;

VIII - exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

IX - estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as Administrações Direta e Indireta, conforme o caso, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

X - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Ente;

XI - supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XII - tomar as providências, conforme o disposto no art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

XIII - aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XIV - acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XV - participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;

XVI - manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XVII - propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XVIII - instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XIX - manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades;

XX - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente a Tomada de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XXI - proceder a instauração de Tomada de Contas Especiais, quando for o caso;

XXII - representar ao Tribunal de Contas sobre as irregularidades e ilegalidades identificadas;

XXIII - emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração;

XXIV - revisar e emitir parecer acerca de processos de Tomadas de Contas Especiais;

XXV - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno.” N.R

“**Art. 31 – B.** Fica criado o Cargo de Controlador Geral do Município, com status de Secretário, o qual responderá como titular do correspondente Órgão Central do Sistema de Controle Interno.” N.R

III - O art. 33 da Lei complementar nº 19/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 33** A estrutura dos Órgãos Municipais que fazem parte da Administração Direta, conforme disposto no art. 2º I, é composta da seguinte forma:

Atividades Meio

I - Gabinete do Prefeito

Chefe de Gabinete
Assessor Especial
Secretária Executiva

II - Gabinete do Vice Prefeito

Assessor Especial

III - Procuradoria Geral do Município

Procurador Geral
Procurador Geral Adjunto
Assessor

IV - Órgão Central do Sistema de Controle Interno

Controlador Geral
Assessor

V – Secretaria de Finanças

Secretário
Departamento Financeiro
(Tesouraria)
Departamento de Tributos

(Arrecadação e Fiscalização)
Divisão de Contabilidade Geral e Fundos Especiais
(FMS, FMAS, FME e FUNDEB)

VI - Secretaria de Administração e Planejamento

Secretário

Departamento de Informação e Estatística
Departamento de Administração Geral
Departamento de Pessoal
Divisão de Patrimônio
Comissão Permanente de Licitação
Ouvidoria

Atividades – Fim

I - Secretaria Municipal de Educação

Secretário

Assessor
- Divisão de Educação Infantil.
- Divisão de Educação de Jovens e Adultos

Fundamental
Divisão de ensino do PAIC
Departamento de Assistência a Educação
- Divisão de Reforço Escolar
- Divisão de Merenda Escolar
- Divisão de Transporte Escolar

II - Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

Secretário

Assessor
Diretor Técnico do Hospital Municipal
Diretor Administrativo do Hospital Municipal
Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
- Divisão de Agentes de Endemias

Departamento do Programa de Saúde da Família
- Divisão das Unidades de Saúde
- Divisão do Numes
- Divisão de Saúde Bucal

III - Secretaria da Ação Social – Fundo Municipal de Assistência Social.

Secretário (a)

Departamento de Proteção Social Básica
- Divisão de Orientação e Apoio Sócio Familiar
- Divisão do CRAS
Departamento de Fortalecimento Comunitário e Cidadania
- Divisão de Assistência à Família e ao Idoso
- Divisão de fomento ao trabalho e empreendedorismo;
Departamento de Gestão de Benefícios Assistenciais e Sociais
- Divisão de Transferência de Renda
- Divisão de Benefícios

IV - Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte

Secretário

Departamento de Obras Públicas
- Divisão de Projetos e Obras Públicas

Departamento de Manutenção e Serviços Públicos
- Divisão de Manutenção dos Equipamentos Públicos
- Divisão de Iluminação e Limpeza Pública

Departamento de Transporte

V - Secretaria de Municipal da Agricultura

Secretário

Departamento de Agro-Negócio
- Divisão de Fomento à Produção Rural

- Divisão de assistência Técnica
Departamento de proteção ao meio ambiente;

VI - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Secretário

Departamento de Manutenção do Patrimônio Histórico do Município
- Divisão de Biblioteca e Arquivo Público;
- Divisão de Pesquisa, Preservação e Divulgação Histórica;
Divisão de eventos, feiras e exposições
Departamento de promoção de atividades turísticas;

VII – Secretário de Juventude e Desporto

Secretário

- Departamento de esporte e lazer;
- Divisão de Promoção de Eventos Esportivos;
- Divisão de administração e conservação das Quadras de Esporte e outros equipamentos esportivos;

Art. 2º. Fica incluído os seguintes artigos concernente a Procuradoria Geral do Município:

“Art. 17 – A. O Procurador Geral do Município e o Procurador Geral Adjunto, serão nomeados pelo Prefeito do Município, dentre advogados de reputação ilibada.” N.R

“Art. 17 – B. Constituem atribuições básicas do Procurador Geral Adjunto do Município:

I - Substituir o Procurador Geral nos seus afastamentos, ausências e impedimentos;

II - Assessorar o Procurador Geral nos assuntos técnicos - jurídicos;

III - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Procurador Geral.”
N. R

Art. 3º. Fica alterado o Anexo Único da Lei nº. 19/2011, que dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional e Diretrizes, Bases da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações no sistema Orçamentário Municipal, de forma a locar as atividades e projetos na nova Estrutura Administrativa definida nesta Lei, bem como baixar atos necessários à transferência das dotações orçamentárias respectivas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º Ficam revogados os artigos 31-A e 33 incluídos pela lei municipal nº 032/2015;

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Arneiroz, 15 de setembro de 2017.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO

Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

ANEXO – I

Tabela a que se refere o Art. 8º da Lei Complementar nº 019/2011, de 24/08/2011.

Cargo	Código	Quantidade	Remuneração
Secretário	ARN 01	<u>09</u>	1.980,00
Secretária Executiva	ARN 02	01	1.471,71
Secretária	ARN 03	09	1005,67
Chefe de Gabinete	ARN 04	01	1.980,00

Assessor Especial Gabinete	ARN 05	02	1.471,71
Chefe de Departamento	ARN 06	21	1.349,07
Chefe de Divisão	ARN 07	29	919,82
Procurador Geral do Município	ARN 08	01	1.980,00
Assessor I	ARN 09	05	981,14
Assessor II	ARN 10	05	883,03
Assessor III	ARN 11	05	760,38
Diretor Escolar	ARN 12	07	1.594,35
Assistente Técnico Pedagógico	ARN 13	15	1.338,74
Coordenador da Educação I	ARN 14	10	1.255,93
Coordenador da Educação II	ARN 15	03	966,09
Diretor Adm do Hospital Municipal	ARN 16	01	1.594,35
Diretor Técnico do Hospital Municipal	ARN 17	01	1.005,67
Supervisor de Enfermagem/PSF Enfermagem/PSF	ARN 18	01	1.005,67
Coordenador da Saúde	ARN 19	05	1.005,67
Assistente Social	ARN 20	04	1.005,67
Administrador de Fundo Especial	ARN 21	03	1.471,71
Tesoureiro	ARN 22	01	1.471,71
Presidente Com Permanente Licitação	ARN 23	01	1.005,67
Contador	ARN 24	01	1.962,65
Assistente de Contabilidade	ARN 25	02	1.349,07
Controlador Geral Município	ARN 26 26	01	1.962,65
Coordenador dos Conselhos	ARN 27	01	966,09
Ouvidor	ARN 28	01	981,14
Procurador Geral Adjunto	ARN 29	01	1.782,00

Publicado por:

Cibele Feitosa Alves

Código Identificador:E32D1A63

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 20/09/2017. Edição 1781

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

LEI Nº 022/2019

ARNEIROZ, 17 DE SETEMBRO DE 2019

EMENTA: Estima a receita e, fixa a despesa e sua Programação Financeira para o Exercício financeiro que indica e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDGAR DE CASTRO MONTEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município para o Exercício de 2020, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal estima a Receita e Fixa a programação da Despesa em igual quantia de R\$ 25.175.190,00 (vinte e cinco milhões, cento e setenta e cinco mil e cento e noventa reais).

Parágrafo único. O Orçamento Geral é composto pelos seguintes orçamentos:

I.	ORÇAMENTO FISCAL	R\$
	19.796.075,00	
II.	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$
	5.379.115,00	
TOTAL GERAL		R\$ 25.175.190,00

Art. 2º - A Receita será realizada com o produto do que for arrecadado na forma da legislação em vigor e das constantes do Anexo 2 (Receita), parte integrante deste Projeto de Lei.



Parágrafo único. A Receita Prevista fica distribuída nas seguintes fontes de receitas:

FONTES DE RECEITAS	PREVISÃO – R\$
1000 RECEITAS CORRENTES	27.395.890,00
1100 Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	925.150,00
1200 Contribuições	15.000,00
1300 Receita Patrimonial	153.500,00
1700 Transferências Correntes	26.280.740,00
1900 Outras Receitas Correntes	21.500,00
2000 RECEITAS DE CAPITAL	475.000,00
Alienação de Bens	45.000,00
Transferências de Capital	430.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	27.870.890,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	(-) 2.695.700,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	25.175.190,00

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme a programação das ações administrativas distribuídas nos Projetos, Atividades e Operações Especiais constantes dos Anexos 2 (Despesa) e, do Anexo 6 ao Anexo 9, que integram este Projeto de Lei.

Parágrafo único. A Despesa fixada fica distribuída nos órgãos, segundo os Poderes Municipais:





ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

CNPJ: 06.748.297/0001-54

I. PODER LEGISLATIVO:

ÓRGÃO	FIXAÇÃO – R\$
CÂMARA MUNICIPAL	1.155.000,00
TOTAL DO PODER LEGISLATIVO	1.155.000,00

II. PODER EXECUTIVO:

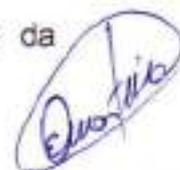
ÓRGÃO	FIXAÇÃO – R\$
GABINETE DO PREFEITO E VICE	498.500,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	75.573,00
SECRETARIA. DE FINANÇAS	131.351,00
SECRETARIA. DE ADM. E PLANEJAMENTO	2.282.166,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES	2.611.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	459.364,00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	160.650,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.126.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.935.402,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.860.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE	4.646.136,00

SAÚDE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	681.380,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL	1.114.168,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE E DESPORTO	1.100.500,00
ORGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	38.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	300.000,00
TOTAL DO PODER EXECUTIVO	25.020.190,00
TOTAL GERAL (I + II)	25.175.190,00

Art. 4º - O Poder Executivo, através de Decreto e no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Lei (após aprovação deste Projeto de Lei), estabelecerá o detalhamento por elemento de Despesa, correspondente aos Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Parágrafo Único – O detalhamento observará as Metas Fiscais, a Distribuição das Cotas Bimestrais e o Cronograma de Desembolso Segundo os órgãos que integram a estrutura administrativa do Governo Municipal com recursos especificados nesta Lei, observada a classificação estabelecida nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP (NBCs T 16.1 a 16.11).

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo poderá limitar o empenho da despesa e bloquear saldos financeiros da



distribuição das cotas bimestrais dos diversos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo, assim como alterar o cronograma de desembolso financeiro – no que couber, para garantir o equilíbrio econômico-financeiro da Fazenda Pública Municipal.

Art. 6º - os valores insuficientemente contemplados no PPA para as realizações das respectivas despesas no exercício a que se refere este Projeto de Lei serão contemplados, orçamentária e financeiramente, de acordo com às disposições do art. 5º, 5º e art. 8º da Lei do PPA para o quadriênio 2018 a 2021, através de abertura de créditos adicionais por Decreto, na forma como dispõe o inciso III do art. 7º deste Projeto de Lei.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de créditos destinadas a aquisição de diversos equipamentos, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320/64 e Resolução do Senado Federal;

II - Realizar, até o dia 10 de janeiro do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita, para atender insuficiência de Caixa, observadas a capacidade de endividamento e as disposições regulamentares do Senado Federal, identificando a despesa vinculada mediante a utilização do Identificador de Operações de Crédito – IDOC;

III - Abrir a qualquer época do exercício, até o limite de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado da Receita, crédito suplementares, inclusive sobre os créditos adicionais abertos durante a execução deste Orçamento, por projeto, atividade, operações especiais e/ou por elementos da despesa, segundo a oportunidade e conveniência administrativa, utilizando como fundos os recursos previstos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, respeitadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - Atualizar os valores orçados a preço da data da apresentação da proposta orçamentária, para os preços de janeiro do exercício a que ela se refere, observada, a variação do Índice de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo;



V - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite dos recursos transferidos pelos Governos Federal e Estadual, provenientes de convênios com destinação e/ou de execução delegada, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei do Plano Plurianual.

§ 1º - A utilização dos fundos para a abertura dos créditos adicionais, depois de justificado o impacto orçamentário, obedecerá a ordem cronológica do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e as obrigações de curto prazo da Fazenda Pública Municipal dos exercícios anteriormente encerrados.

§ 2º - os valores consignados nas ações do Plano Plurianual, serão considerados créditos plurianuais, desde que iniciada sua execução e segundo a respectiva ação no exercício a que se refere o presente Projeto de Lei Orçamentário.

§ 3º - Os créditos adicionais autorizados no último quadrimestre do exercício a que se refere este Projeto de Lei, terão vigência no exercício seguinte, observadas as disposições do Art. 167 da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 4º - Os créditos adicionais poderão ser movimentados eletronicamente, observadas as normas gerais de direito financeiro e o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a delegar aos gestores dos órgãos de sua estrutura administrativa a competência para movimentar as dotações orçamentárias atribuídas às respectivas unidades orçamentárias.

§ 1º A consolidação dos resultados mensais da execução orçamentária ficará sob a responsabilidade do Órgão Central de Contabilidade, nos termos do art. 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, observado no que couber, as determinações e competências dos gestores responsáveis pelos respectivos órgãos.

§ 2º Ocorrendo reestruturação dos órgãos do Poder Executivo, fica o Prefeito Municipal autorizado proceder ao remanejamento total ou parcial das

